

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

É objeto deste processo a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de paredes divisórias em sistema drywall, com inclusão de painéis em vidro e portas de correr, destinadas à compartimentação e adequação funcional das salas localizadas no segundo piso do prédio da Câmara Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.**

A elaboração de Projeto Básico resta dispensada, com fundamento no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 361, de 10 de dezembro de 1991, uma vez que o objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de pequeno porte, isolado e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução.

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada organização, setorização e infraestrutura das dependências internas da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, especialmente no segundo piso do prédio institucional, garantindo condições adequadas de uso, funcionalidade, segurança e conforto para o desempenho das atividades administrativas e institucionais.

Ressalta-se que a transferência das atividades da Câmara Municipal para o novo prédio ocorreu mesmo diante da não conclusão integral das obras de reforma. Todavia, o segundo piso, após a realização de adequações mínimas necessárias, apresentou condições suficientes para receber, de forma imediata, os setores administrativos e possibilitar a continuidade das atividades institucionais.

Nesse cenário, verificou-se que, embora o espaço físico estivesse apto para ocupação, inexistia a devida divisão interna dos ambientes, o que compromete a organização dos setores, a privacidade no atendimento ao público e a eficiência das atividades desempenhadas.

Dessa forma, faz-se necessário o fornecimento e instalação de paredes divisórias em sistema drywall, com inclusão de painéis em vidro e portas de correr, visando à compartimentação dos espaços destinados à Secretaria, Contabilidade/Tesouraria, Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sala de recepção, Sala de Comissão, bem como outras salas de uso institucional, proporcionando ambientes individualizados, organizados e compatíveis com as atividades desenvolvidas.

A ausência de adequada divisão dos ambientes impacta diretamente a organização administrativa, o fluxo de trabalho e a qualidade do atendimento ao público, tornando imprescindível a adoção de solução técnica que viabilize a estruturação física dos setores.

Ressalta-se que a solução em sistema drywall, associada ao uso de painéis em vidro e portas de correr, apresenta-se como alternativa eficiente, moderna e economicamente viável, permitindo maior flexibilidade na organização dos espaços, melhor aproveitamento da iluminação natural e possibilidade de futuras adaptações, sem a necessidade de intervenções estruturais permanentes na edificação.

Destaca-se, ainda, que a execução dos serviços compreende o fornecimento de todos os

materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à perfeita instalação das divisórias, garantindo a adequada funcionalidade dos ambientes e o atendimento às necessidades desta Casa Legislativa.

A adequada definição do objeto encontra-se assegurada por meio deste Termo de Referência, que descreve de forma suficiente e objetiva os serviços, materiais, quantitativos, condições de execução, prazos, critérios de aceitabilidade e demais elementos necessários à perfeita execução contratual, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida necessária, adequada e proporcional, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e razoabilidade.

Por fim, ressalta-se que a execução dos serviços ora pretendidos é essencial para viabilizar a estruturação física e organizacional do segundo piso da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas ao funcionamento dos setores administrativos, ao atendimento ao público e ao pleno exercício das atividades institucionais.

### **3 - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qnt</b>
<b>01</b>	Fornecimento e instalação de divisórias em sistema drywall, com estrutura metálica, acabamento padrão, totalizando área aproximada de 140,5 m <sup>2</sup> , incluindo insumos necessários.	01
<b>02</b>	Fornecimento e instalação de porta de correr, posicionada conforme projeto, com dimensões aproximadas de 0,90 m de largura por 2,10 m de altura, incluindo marco, batente, guarnições e ferragens básicas, com fechadura simples e chave.	05
<b>03</b>	Fornecimento de massa específica para tratamento de juntas em sistema drywall, em balde, destinada ao preenchimento, nivelamento e acabamento das emendas entre as placas de gesso acartonado, conforme normas técnicas aplicáveis.	05
<b>04</b>	Fornecimento de massa corrida acrílica para uso interno, em balde, destinada ao nivelamento e preparação das superfícies para pintura, proporcionando acabamento liso e uniforme.	10
<b>05</b>	Fornecimento de tinta látex acrílica branca para uso interno, em lata de 18 litros, com rendimento e qualidade compatíveis com padrão institucional, destinada ao acabamento das superfícies em drywall.	03
<b>06</b>	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, com espessura de 8 mm, com dimensões aproximadas de 0,50 m de largura por 1,00 m de comprimento	08
<b>07</b>	Fornecimento e instalação de porta de abrir para a direita, com dimensões aproximadas de 0,90 m de largura por 2,10 de altura, incluindo marco, batente, fechadura, tranca e chave.	04
<b>08</b>	Fornecimento e instalação de gôndola com porta basculante (abre para baixo), em material metálico ou conforme projeto, incluindo sistema de abertura e fechamento seguro, acabamento conforme padrão da instalação e fixação adequada ao piso ou parede.	01

### **4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

**4.1.** A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as

especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

**4.2.** As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

#### **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1.** O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação previstos no objeto dar-se-ão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva nota de empenho, permanecendo a empresa contratada vinculada à execução integral do objeto até a conclusão de todos os serviços contratados.

**5.2.** O prazo de garantia dos materiais e dos serviços executados somente passará a fluir a partir da conclusão completa da instalação e do aceite definitivo pela Câmara Municipal, após verificação da conformidade com as especificações contratuais.

#### **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, com a apresentação da competente nota fiscal.

**6.2.** Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

#### **7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**7.1.** Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

#### **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Menor preço global.

#### **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** Os fornecimentos dos produtos serão fiscalizados e acompanhados pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

#### **10 - DA RESPONSABILIDADE:**

**10.1.** Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

#### **11 – SANÇÕES:**

**11.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.3.** A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**12.1.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**12.2.** Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**12.3.** O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

## **13 - DO FORO:**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis/MG, 02 de abril de 2026.

**Regiane Rosângela Marques**  
**Presidente da Câmara Municipal**

